

**CONTRATO Nº 071 /2014– PMM – PP – SEMED**

**CONTRATO Nº 071/2014**, a empresa **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 020/2014 PMM-PP-SEMED**, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a merenda escolar do município de Marituba/PA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, Brasileiro portador da cédula de identidade nº 2483443- SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado, a empresa **C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.798.860/0001-73, com sede na Trav. Nove de Janeiro, nº 2419, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-260, na cidade de Belém/PA, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CLAÚDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, portador da cédula de identidade nº 7.681, expedida pelo CREA/PA, inscrito no CPF: 207.900.152-34, residente e domiciliado na Av. Brás de Aguiar, nº 491, casa 119, Bairro: Nazaré, CEP: 66.063-000, na cidade de Belém/PA, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº 020/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA I- OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar do município de Marituba/PA, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 020/2014 – PMM-PP-SEMED. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA II– DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 020/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 O valor global deste contrato será de R\$: **184.476,00** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela secretaria municipal educação pelo seu fiscal designado.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido contrato inicia-se em 04 de novembro de 2014, data de sua assinatura, e extingue-se em 04 de maio de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

**Exercício: 2014**

**Fonte do Recurso: 0.02.31 - Transferência de Recursos do FNDE**

**Classificação Institucional: 02.01.10 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Funcional Programática: 12.122.0005.2014.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Sub - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação**

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1 Em virtude de se tratar de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis, o mesmo deverá estar conforme termo de referência, deverá ser entregue com a temperatura adequada, acondicionados em embalagem adequadas, não trazendo danos a secretaria municipal de educação e alimentação escolar a contar da data de início da contratação.

8.2 Nos casos de irregularidade nos itens a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição dos mesmos, podendo ser prorrogado o período de troca pelo Departamento de Alimentação Escolar, se necessário.

**CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

9.1. Os produtos deverão estar conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 - Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso e preparo.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:**

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XI - PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Educação, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de demora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 04 de novembro de 2014.

  
MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTRATANTE

  
DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA  
INTERVENIENTE

  
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO  
C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

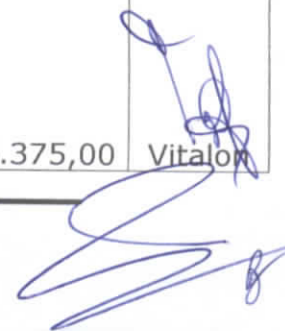
108.971.402-34

2. \_\_\_\_\_

CPF: 628.658.112-04

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL      | MARCA        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------------|--------------|
| 1    | <b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , Contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: Pct de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.                                                                                                                                                                                                                                      | Kg    | 2.400  | R\$: 4,79  | R\$ 11.496,00 | Tecnutri     |
| 8    | <b>Biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado</b> . Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante de manteiga. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/ MS. Produto deve conter data de fabricação até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 100g. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 4 kg. | Kg    | 12.000 | R\$: 5,54  | R\$ 66.480,00 | Hiléia       |
| 9    | <b>Biscoito Doce tipo Rosquinha Castanha do Pará</b> . Produto contendo farinha de trigo, amido de milho, creme vegetal, gordura vegetal, açúcar cristal, açúcar invertida, farinha de castanha do Pará desidratada e sal. Contém glúten 0%, gordura trans. A validade do produto 6 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: saco de polipropileno, polietileno, laminado de alta intensidade contendo 400g de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com capacidade para 5.400g de peso liquido do produto.                                                           | Kg    | 7.500  | R\$: 12,50 | R\$ 93.750,00 | Frutos & Cia |
| 26   | <b>Mistura para mingau Farinha Láctea</b> . Ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Embalagem primária Embalagem primária sache de 200g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg    | 850    | R\$: 7,50  | R\$ 6.375,00  | Vitalon      |

Validade ou prazo do  
 Catálogo inicial  
 12,00



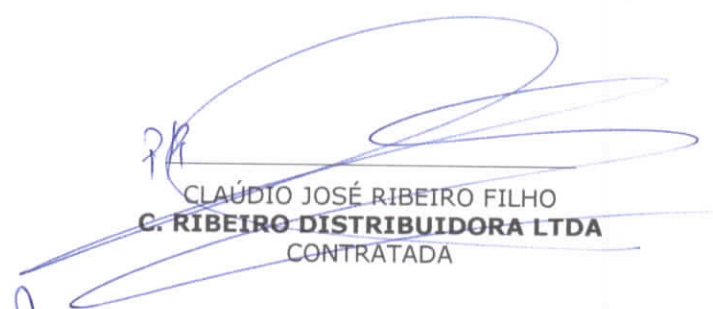
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |           |                 | Rubrica |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-----------------|---------|
| 27                               | <b>Mistura para mingau de arroz.</b><br>Farinha de Arroz, açúcar, amido, sais minerais (fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, ácido pantotênico, vitamina A, ácido fólico, biotina, vitamina D, vitamina B12) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Embalagem primária sache de 200g. |    |     |           |                 |         |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kg | 850 | R\$: 7,50 | R\$ 6.375,00    | Vitalon |
| Valor Total R\$:                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |           | R\$: 184.476,00 |         |

Valor Total de R\$: **184.476,00** (Cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Marituba/PA, 04 de novembro de 2014.

  
MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA**  
CONTRATANTE

  
DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA**  
INTERVENIENTE

  
CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO  
**C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

CPF: 108.371.402-34

2.

CPF: 628.658.112-04



## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

**Inscrição Estadual:** 15.282.972-5

**CNPJ:** 10.641.510/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 12:02:46 do dia 18/10/2014

**Válida até:** 16/04/2015

**Número da Certidão:** 702014080497206-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 79A7B8EC.CD8C11EC.31C1D80A.E823D9AB

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME**Inscrição Estadual:** 15.282.972-5**CNPJ:** 10.641.510/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 12:02:46 do dia 18/10/2014**Válida até:** 16/04/2015**Número da Certidão:** 702014080497207-2**Código de Controle de Autenticidade:** 4C7E808D.A5D8728E.26753364.A506AFE1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: GUARANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.282.972-5

CNPJ: 10.641.510/0001-00

Emitida às: 12:02:46 no dia 18/10/2014

Valida até: 16/04/2015

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702014080497206-4

Código de controle de autenticidade: 79A7B8EC.CD8C11EC.31C1D80AE823D9AB



[Nova consulta](#)